

INTERESSADA: EEMTI Padre Guilherme Waessen		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre Guilherme Waessen, Instituição sediada na Rua Boa Ventura, nº 916, bairro Dias Macêdo, CEP 60860-440, nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, Censo Escolar/Inep nº 23070820, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
PROCESSO Nº 07573873/2023	PARECER Nº 694/2024	APROVADO EM: 23/10/2024

I – RELATÓRIO

Ondina Maria de Freitas Luz, diretora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre Guilherme Waessen, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, Censo Escolar/Inep nº 23070820, mediante o processo nº 07573873/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede nesta capital e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 447/2021 cuja validade expirou em 31/12/2023.

Responde pela direção a Professora Ondina Maria de Freitas Luz, licenciada em Pedagogia Regular, sem especialização, e pela secretaria escolar, Verônica Bessa Silva, Registro nº 3375.

O corpo docente dessa Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução CEE nº 492/2021.

O último Relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do Ensino Médio, cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

Para proceder à avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007, e que reúne em um só indicador os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

FOR: SF
REV: JAA



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 694/2024

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio, levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

As médias de desempenho são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser vistas como réguas que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer. A escala de proficiência do 3º ano do ensino médio desenvolvida pelo Inep é a seguinte: para a Língua Portuguesa, de 00 a 249 pontos, insuficiente; 250 a 299, nível básico de aprendizagem; 300 a 374, proficiente; mais de 375, avançado. Já em Matemática, a distribuição da escala é de 00 a 274, insuficiente; de 275 a 349, nível básico; de 350 a 399, proficiente; e acima de 400, avançado.

Para o Inep, o nível avançado representa um aprendizado além da expectativa. No nível proficiente, os alunos encontram-se preparados para continuar os estudos. No nível básico, os alunos precisam melhorar e no nível insuficiente apresentam pouquíssimo aprendizado.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O Índice varia de zero a dez.

O índice também é um importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

Esta Câmara da Educação Básica, em razão do exposto, decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam os marcos referenciais para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto dos relatores.

No contexto específico do Estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

A Instituição em análise obteve, em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 694/2024

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
298,56	262,16	0,96	4,7

Fonte: Inep

Os resultados da escola em análise demonstram que os alunos não atingiram, plenamente, as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que apresentam nível insuficiente de aprendizagem em Matemática e básico em Português, necessitando, pois, recuperar o conteúdo ou a habilidade em que não obtiveram os resultados desejados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e no Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O Art. 4ª da Lei 17.838, de 22 de dezembro de 2021 assinala:

Art. 4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos. (CEARÁ, 2021)

O Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos. (CEARÁ, 2014)

III – VOTO DO RELATOR

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre Guilherme Waessen, sediada nesta capital, sem interrupção até 31 de dezembro de 2027.

Recomendamos a essa Instituição:

FOR: SF
REV: JAA



Cont./Parecer nº 694/2024

Com base nos dados educacionais apresentados, a Escola em análise demonstra resultados que necessitam de intervenções em alguns aspectos, mas, também, apresenta pontos positivos que contribuem para o processo de credenciamento.

Indicadores do Ideb - A meta projetada do Ideb para 2021 era de 4,5, enquanto o Ideb consolidado foi de 4,7, superando a meta estabelecida. Esse resultado reflete positivamente na avaliação da qualidade educacional da escola, indicando que, de forma geral, o ambiente escolar promove o progresso acadêmico esperado.

Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática - A média de proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa foi de 298,56, posicionando-os no nível Básico 3 na escala de proficiências. Já em Matemática, a média foi de 262,16, equivalente ao nível Básico 2. Esses dados sugerem que, embora a Escola esteja atingindo as expectativas mínimas de aprendizagem, ainda há necessidade de melhorias significativas, principalmente no desenvolvimento das habilidades matemáticas dos alunos.

Taxa de aprovação e reprovação - A escola apresenta uma taxa de aprovação de 97,2% e uma reprovação de 2,8%, números que indicam um bom desempenho em termos de progressão dos alunos. Entretanto, a distorção idade-série de 19,1% revela um desafio considerável em garantir que os alunos avancem de acordo com sua faixa etária. Este indicador mostra que aproximadamente 19% dos alunos possuem atraso escolar de dois anos ou mais, sendo que o problema é mais evidente no 3º ano do Ensino Médio, com 26,9% de distorção.

Dados do Enem/2019 - Os resultados do Enem 2019 indicam uma taxa de participação de 85%, com uma média geral de 471 pontos (excluindo redação). As pontuações por área do conhecimento são as seguintes:

- Ciências Humanas: 480 pontos
- Ciências da Natureza: 428 pontos
- Linguagens e Códigos: 503 pontos
- Matemática: 473 pontos
- Redação: 604 pontos

Os resultados mostram que os estudantes têm um desempenho mais forte em Linguagens e Códigos e Redação, enquanto há uma necessidade de maior ênfase em Ciências da Natureza e Matemática cujas médias estão abaixo do esperado para garantir a preparação dos alunos para desafios acadêmicos futuros.

Conclusão

A Escola apresenta resultados positivos no Ideb, com superação da meta estabelecida para 2021 e altas taxas de aprovação. No entanto, há necessidade de

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 694/2024

um plano de ação pedagógico voltado para melhorar as competências em Matemática e diminuir a distorção idade-série, sobretudo no 3º ano do ensino médio. Adicionalmente, o desempenho no Enem revela que os alunos estão relativamente bem preparados em áreas como Redação e Linguagens, mas há espaço para crescimento nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática.

Recomenda-se o credenciamento dessa Escola, desde que a mesma se comprometa com o desenvolvimento de estratégias para a elevação das proficiências em Matemática, a redução da distorção idade-série e o fortalecimento das áreas com baixo desempenho no Enem.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro 2024.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

